Docusign Envelope ID: 5C4C0CA8-948C-8FEE-83A4-3E16121FD949

TD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 63.679.664/0001-49

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO: Aos 29 dias de outubro de 2026, às 18 horas, realizada remotamente a partir da sede da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, Sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de administradora do TD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 63.679.664/0001-49 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente);

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), em virtude da presença de todos os cotistas do Fundo ("Cotistas") indicados na lista de presença, conforme Anexo I à presente ata. Estiveram presentes também os representantes da Administradora e do PIER GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., gestor de recursos de terceiros, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, conjunto 1A, Itaim Bibi, CEP 04.533-900, inscrito no CNPJ sob nº 48.701.625/0001-07, devidamente autorizado pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 20.904, de 29 de maio de 2023 ("Gestor").

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Michelle Paulino Leimig Pagnocca; e Secretário: Luca de Barros Falcão Vanni Guerra.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar acerca:

(i) da realização das seguintes emissões de cotas da Classe Única do Fundo, no montante agregado de até R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais): (a) emissão de Cotas Seniores B, no montante de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e (b) emissão de Cotas Mezanino B, no montante de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) (conjuntamente, "Novas Emissões"), incluindo suas características e a forma de subscrição e integralização;

(ii) da distribuição pública das cotas objeto das Novas Emissões, sob o regime de melhores esforços de colocação e o rito de registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea 'a', da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ('Resolução CVM 160'), destinada exclusivamente a investidores profissionais, incluindo a não concessão de direito de preferência aos atuais Cotistas ('Oferta');

(iii) da contratação, pelo Fundo, da TRINUS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Trinus"), na qualidade de coordenadora líder da Oferta, mediante a celebração do contrato de coordenação, colocação e distribuição pública das cotas objeto das Novas Emissões ("Contrato de Distribuição"), bem como da formalização dos Apêndices das Novas Emissões e das alterações do Regulamento necessárias à implementação das Novas Emissões e da Oferta;

(iv) da alteração do item 6.3 e da inclusão do item 6.3 "b" na Política de Cobrança, Descontos e Renegociação de Contratos de Crédito constante do Anexo II ao "Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos e Outras Avenças", celebrado em 01 de dezembro de 2025 entre o Fundo e a TRIGO DOURADO SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 60.252.761/0001-62, na qualidade de agente de cobrança, com a interveniência e anuência da Administradora, conforme aditado ("Contrato de Cobrança"), nos termos da Cláusula 3.7 do Contrato de Cobrança, mediante a celebração do segundo aditamento ao Contrato de Cobrança ("Segundo Aditamento"); e

(v) da autorização para que a Administradora e o Gestor adotem todas as providências necessárias à implementação das Novas Emissões, da Oferta e da alteração do Contrato de Cobrança, dentro dos limites aprovados nesta Assembleia.

Docusign Envelope ID: 5C4C0CA8-948C-8FEE-83A4-3E16121FD949

5. DELIBERAÇÕES: Em seguida, passou-se à apresentação dos itens constantes da ordem do dia, os quais, após exposição e discussão dos termos propostos, foram integralmente aprovados pelos presentes, observada a abstenção consignada abaixo, nos seguintes termos:

Consignou-se que o Cotista Luiz Augusto Azevedo Sette, por ser sócio do Azevedo Sette Advogados, escritório responsável pela emissão da opinião legal no âmbito da Oferta, declarou-se em situação de conflito de interesses e, embora presente à Assembleia, absteve-se de votar nas deliberações constantes dos itens (i), (ii) e (iii) abaixo, bem como do item (v) abaixo no que se refere às Novas Emissões e à Oferta, não tendo seu voto sido computado para fins de tais deliberações.

(i) APROVAR a realização das Novas Emissões, no montante agregado de até R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), observadas as seguintes condições:

(a) as Cotas Seniores B corresponderão à 1ª emissão da 2ª série de Cotas Seniores do Fundo, e as Cotas Mezanino B corresponderão à 1ª emissão da 2ª série de Cotas Mezanino do Fundo, conforme detalhado, respectivamente, no Apêndice Sênior e no Apêndice Mezanino, definidos no item (iii)(b) abaixo;

(b) as Cotas Seniores B serão emitidas no montante de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), correspondentes a até 30.000 (trinta mil) cotas, com preço unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais), remuneração-alvo equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, conforme definida no Regulamento, acrescida de spread de 7,00% (sete por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, prazo de 36 (trinta e seis) meses, sendo os primeiros 24 (vinte e quatro) meses destinados ao pagamento de remuneração, sem amortização programada de principal, e os 12 (doze) meses subsequentes destinados ao pagamento de remuneração e à amortização programada de principal, observado o Índice de Subordinação Sênior mínimo de 20,00% (vinte por cento), montante mínimo de colocação de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e investimento mínimo por investidor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), observados os demais direitos previstos no Apêndice Sênior B da presente ata;

(c) as Cotas Mezanino B serão emitidas no montante de até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), correspondentes a até 5.000 (cinco mil) cotas, com preço unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais), remuneração-alvo equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, conforme definida no Regulamento, acrescida de spread de 9,00% (nove por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, prazo de 48 (quarenta e oito) meses, sendo os primeiros 36 (trinta e seis) meses destinados ao pagamento de remuneração, sem amortização programada de principal, e os 12 (doze) meses subsequentes destinados ao pagamento de remuneração e à amortização programada de principal, observado o Índice de Subordinação Mezanino mínimo de 10,00% (dez por cento), montante mínimo de colocação de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e investimento mínimo por investidor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), observados os demais direitos previstos no Apêndice Mezanino B da presente ata.

(d) a subscrição e a integralização das cotas objeto das Novas Emissões poderão ocorrer em uma ou mais datas de liquidação durante o período de colocação, à vista, em moeda corrente nacional, conforme os procedimentos previstos nos documentos da Oferta e no Contrato de Distribuição, observado que: (1) cada integralização das cotas objeto das Novas Emissões estará condicionada à manutenção, imediatamente após a respectiva integralização, do Índice de Subordinação Sênior mínimo de 20,00% (vinte por cento) e do Índice de Subordinação Mezanino mínimo de 10,00% (dez por cento), calculados nos termos do Regulamento; e (2) os montantes mínimos de colocação das Cotas Seniores B e das Cotas Mezanino B serão de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), respectivamente, e serão apurados na primeira data de liquidação de cada uma das Cotas

(ii) APROVAR a realização da Oferta, observadas as seguintes condições:

(a) a Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, tanto no caso das Cotas Seniores B quanto no caso das Cotas Mezanino B, sendo conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação e submetida ao rito de registro automático perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea 'a', da Resolução CVM 160, com período de colocação de 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início; e

Docusign Envelope ID: 5C4C0CA8-948C-8FEE-83A4-3E16121FD949

(b) não será concedido direito de preferência aos atuais Cotistas para a subscrição das cotas objeto das Novas Emissões.

(iii) APROVAR a contratação, pelo Fundo, da Trinus, na qualidade de coordenadora líder da Oferta, mediante a celebração, após sua adequação às condições da presente ata, do Contrato de Distribuição, bem como a formalização dos Apêndices das Novas Emissões e as alterações do Regulamento necessárias à implementação das Novas Emissões e da Oferta, observadas as seguintes condições:

(a) o Contrato de Distribuição deverá contemplar a contratação da Trinus e a distribuição das Cotas Seniores B e das Cotas Mezanino B, exclusivamente a investidores profissionais, no montante agregado de até R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), sob o regime de melhores esforços, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea 'a', da Resolução CVM 160, incluindo o tratamento aplicável caso os montantes mínimos de colocação não sejam atingidos;

(b) serão formalizados, como partes integrantes do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento: (1) o Apêndice da 1ª emissão da 2ª série de Cotas Seniores do Fundo ("Apêndice Sênior"), com base no modelo constante do Adendo II ao Anexo Descritivo; e (2) o Apêndice da 1ª emissão da 2ª série de Cotas Mezanino do Fundo ("Apêndice Mezanino"), com base no modelo constante do Adendo III do Regulamento, devendo ambos refletir integralmente os termos aprovados nesta Assembleia; e

(c) o Regulamento, os Apêndices e os demais documentos definitivos da Oferta não poderão alterar os montantes máximos aprovados para cada uma das Novas Emissões, os públicos-alvo aplicáveis a cada uma das Novas Emissões, o regime de colocação, a não concessão de direito de preferência ou os demais termos expressamente aprovados nesta Assembleia, e não será admitido lote adicional no âmbito da Oferta.

(iv) APROVAR a alteração do item 6.3 e a inclusão do item 6.3 "b" na Política de Cobrança, Descontos e Renegociação de Contratos de Crédito constante do Anexo II ao Contrato de Cobrança, mediante a celebração do Segundo Aditamento, nos seguintes termos:

(a) os itens 6.1, 6.2 e 6.4 do Anexo II ao Contrato de Cobrança permanecem inalterados, mantido, inclusive, o desconto máximo de até 70% (setenta por cento) previsto no item 6.4;

(b) o item 6.3 do Anexo II ao Contrato de Cobrança mantém sua redação atual e passa a prever, adicionalmente, que, caso a renegociação tenha por objeto a quitação à vista do contrato, o valor pago deverá assegurar ao respectivo contrato taxa interna de retorno ("TIR") de, no mínimo, 6% (seis por cento) ao mês; e

(c) será incluído no Anexo II ao Contrato de Cobrança o item 6.3 "b", com a mesma estrutura do item 6.3, aplicável a contratos com atraso superior a 90 (noventa) dias, segundo o qual: (1) a taxa da renegociação deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento) ao mês; e (2) caso a renegociação tenha por objeto a quitação à vista do contrato, o valor pago deverá assegurar ao respectivo contrato TIR de, no mínimo, 2% (dois por cento) ao mês, e não poderá, em nenhuma hipótese, ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor na data da renegociação.

(v) AUTORIZAR a Administradora e o Gestor a praticarem todos os atos necessários à implementação das Novas Emissões, da Oferta e da alteração do Contrato de Cobrança, incluindo:

(a) a contratação da Trinus, na qualidade de coordenadora líder da Oferta, e a celebração do Contrato de Distribuição, do Segundo Aditamento, dos boletins de subscrição, dos termos de adesão e dos demais documentos relacionados às Novas Emissões e à Oferta;

(b) o requerimento do registro automático da Oferta perante a CVM e a realização dos registros, depósitos e procedimentos aplicáveis perante a B3 e a ANBIMA;

(c) a emissão, a subscrição, a integralização, a escrituração e os correspondentes registros das Cotas Seniores B e das Cotas Mezanino B; e

Docusign Envelope ID: 5C4C0CA8-948C-8FEE-83A4-3E16121FD949

(d) a elaboração e a formalização, pela Administradora e pelo Gestor, no âmbito de suas respectivas atribuições, do Apêndice Sênior e do Apêndice Mezanino, bem como sua inclusão no Anexo Descritivo da Classe Única, observados os modelos previstos no Regulamento e os termos aprovados nesta Assembleia, vedada a alteração das condições econômicas e dos direitos das cotas ora aprovados.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, lavrando-se esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2026.

Assinado por:
Luca de Barros Falcão Vanni Gue
212F8D3A50B94D6...

_____	_____
Michelle Paulino Leimig Pagnocca	Luca de Barros Falcão Vanni Guerra
Presidente	Secretário

_____
OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
Administradora do Fundo

_____
PIER ASSET GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.
Gestor do Fundo